



EDITAL PROEX 03/2023

CHAMADA INTERNA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS EM PROJETOS DE EXTENSÃO
“UFSB COM A ESCOLA PÚBLICA”

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX), da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, integrante do Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária da UFSB (PIBEX)- Edital Proex 001/2023, regido pela Resolução UFSB 14/2021, entre outras bases legais nacionais e internacionais.

1. BASE LEGAL

- a) A [Resolução UFSB n. 14/2021](#), que regulamenta as atividades de extensão na UFSB.
- b) O [Decreto n. 7.416, de 30 de dezembro de 2010](#), que trata da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária.
- c) A [Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- d) A [Política Nacional de Extensão Universitária](#) (2012).
- e) A [Resolução CNE/CES 7, de 18 de dezembro](#), que concebe as diretrizes da Extensão Universitária como processo interdisciplinar que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade.
- f) O acordo de Cooperação Técnica entre a UFSB e o Estado da Bahia, bem como convênios com os municípios.

2. DA FINALIDADE E OBJETIVOS

2.1. O presente edital, integrante do Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária da UFSB (PIBEX)- Edital Proex 001/2023, compartilha as mesmas finalidades e objetivos do PIBEX, tendo como objetivos específicos:

2.1.1. Os projetos beneficiados com bolsa desta chamada interna deverão estar vinculados obrigatoriamente à área temática da extensão “Educação”, podendo relacionar-se com outras, e deverão ser direcionados a professores/as e/ou estudantes e/ou gestores/as das redes públicas estaduais e municipais de ensino básico dos territórios de abrangência da UFSB;

2.1.2. Fomentar iniciativas de Extensão que promovam ou consolidem a interação com o ensino básico praticado nas escolas públicas municipais e estaduais, especialmente as que abrigam a Rede Cuni;

2.1.3. Estimular o desenvolvimento de métodos, técnicas e/ou produtos educacionais, entre outros;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

2.1.4. Contribuir para a qualificação da formação dos/as estudantes da UFSB, por meio da participação em atividades de extensão voltadas ao enfrentamento das desigualdades, colaborando para o impacto social e a inserção universitária na sociedade, especialmente, nas situações em que há violação aos direitos humanos.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor total de recursos financeiros destinados a esta chamada será da ordem de **R\$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais)**, podendo ocorrer novo aporte caso haja remanejamento orçamentário interno na PROEX.

3.2. Serão contemplados **até 24 (vinte e quatro) projetos**, obedecendo-se a ordem de classificação por nota e por *campus*.

3.2.1. Prezando pelo bom aproveitamento dos recursos públicos, poderão ser remanejadas cotas de bolsas de um *campus* para o outro, caso o número de projetos aprovados em um *campus* seja menor que o número de bolsas previsto.

3.3. Os projetos selecionados poderão ser contemplados com até 2 (duas) cotas de bolsa cada, **no valor de R\$700,00 (setecentos reais) mensais**. A contemplação de mais de uma cota fica condicionada à prévia distribuição das primeiras cotas a todas as propostas classificadas;

3.4. Como critério de distribuição da segunda cota de bolsa aos projetos selecionados será utilizada a ordem de classificação geral dos mesmos;

3.5. A vigência da bolsa será de 12 (doze) meses, iniciando-se em **21/08/2023 e encerrando-se em 21/08/2024**.

3.6. A/O proponente com proposta aprovada terá até 3 (três) dias após a publicação do resultado final da seleção para confirmar ou cancelar a execução da atividade de extensão, via módulo de extensão no SIGAA.

3.7. As propostas aprovadas com bolsa que forem canceladas pela/o proponente, ou que não cadastrarem o plano de trabalho dentro do prazo ou que não encaminharem a documentação solicitada no prazo estipulado no cronograma deste edital, serão substituídas por outras propostas aprovadas, obedecendo-se a ordem decrescente de classificação por nota, respeitando-se a nota mínima para classificação (6 – seis pontos).

3.8. Na hipótese de remanejamento de orçamento interno na Proex, qualquer eventual novo aporte financeiro para o presente edital implicará em cotas de bolsas extra a serem distribuídas conforme a ordem decrescente das notas finais, independentemente da divisão por *campus*, sendo contempladas as propostas de acordo com seu mérito e não por classificação de *campus*.

3.9. As bolsas serão pagas até o 5º dia útil de cada mês subsequente a sua implantação no sistema após o recebimento de todos os documentos necessários. Não haverá qualquer pagamento aos/às bolsistas referentes ao período anterior a esse cadastramento.

3.10. A bolsa é pessoal e sua transferência só será permitida em casos previstos neste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

3.11. É vedada a divisão da referida bolsa entre dois ou mais discentes.

3.12. As instâncias universitárias envolvidas nesta chamada não se responsabilizarão por erros ou atrasos no processo em decorrência do envio incorreto de informações e/ou documentos pelos/as proponentes dos projetos.

3.13. Caso haja desistência ou necessidade de transferência da bolsa ao longo da execução do projeto, por parte do/a discente ou do/a coordenador/a, será necessário informar a PROEX, pelo e-mail editais.pibex@ufsb.edu.br, para os procedimentos específicos.

4. DAS ATIVIDADES A SEREM CONTEMPLADAS

4.1. As propostas deverão seguir o disposto nos itens do Tópico "DAS PROPOSTAS" do Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária da UFSB (PIBEX)- Edital Proex 001/2023, disponível no site <https://ufsb.edu.br/proex/editais>.

4.2. Obrigatoriamente, o projeto deverá sinalizar, ao longo de seu conteúdo, a participação de discente(s) de graduação da UFSB e de professores/as e/ou estudantes e/ou gestores/as de escola(s) pública(s) da esfera estadual ou municipal de ensino básico dos territórios de abrangência da UFSB.

4.3. Quanto às áreas temáticas de extensão: Esta chamada destina-se exclusivamente à seleção de projetos de extensão propostos para a área de Educação, que deve ser sinalizada no sistema durante o ato de submissão da proposta.

5. QUANTO ÀS EQUIPES PARTICIPANTES

5.1. A equipe de execução da atividade de extensão deverá ser composta por, no mínimo, 2/3 (dois terços) de pessoas vinculadas à UFSB, sejam docentes, técnico-administrativos/as ou discentes regulares de graduação e pós-graduação, sendo a participação de docentes e discentes de graduação na equipe executora da proposta obrigatória.

5.2. A equipe também poderá contar com a participação de representantes de outras instituições públicas e/ou privadas e organizações da sociedade civil e do poder público. Neste caso, deverão ser anexadas ao projeto cartas de anuência dos/as parceiros/as citados/as na proposta.

6. DO/A BOLSISTA

6.1. As condições de participação para o/a candidato/a BOLSISTA estão dispostas no Tópico 7 "DA SELEÇÃO E INDICAÇÃO DO(A) ESTUDANTE CANDIDATO(A) A BOLSA" do Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária da UFSB (PIBEX)- Edital Proex 001/2023, disponível no site <https://ufsb.edu.br/proex/editais>.

7. DO/A PROPONENTE

7.1. As propostas deverão ser submetidas por docentes da UFSB em efetivo exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

de acordo com os termos do tópico 6, "DO/A PROPONENTE" do Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária da UFSB (PIBEX)- Edital Proex 001/2023, disponível no site <https://ufsb.edu.br/proex/editais>.

7.2. O/A coordenador/a de projeto aprovado neste edital deverá indicar o/a discente bolsista e/ou voluntário(s)/a(s), após o resultado final, no momento de cadastrar o plano de trabalho (ver Cronograma), atentando para que os/as estudantes não sejam indicados/as em mais de uma proposta para o mesmo edital.

7.3. O/A proponente deve atender a todos os pré-requisitos e regras exigidos por este edital, garantindo que o envio de sua proposta atenda também aos critérios considerados eliminatórios, descritos detalhadamente na Tabela 1.

Tabela 1. CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS. ATENÇÃO! A proposta que não apresentar os critérios descritos nesta tabela será desclassificada na etapa de homologação.	
1	O/A proponente deverá enviar, como anexo, carta de anuência da(s) escola(s) citada(s) na proposta, ou carta das secretarias de educação ou do Núcleo Territorial de Educação (NTE) aos quais as escolas estejam vinculadas.
2	O/A proponente deverá submeter a proposta sob a categoria "projeto de extensão", conforme as diretrizes da Resolução UFSB n. 14/2021.
3	É vedada a identificação nominal por parte do/a coordenador/a do projeto, seja por meio de fotos ou da citação de seu nome ao longo do conteúdo do projeto ou em anexos, para fins de avaliação por pares imparciais.
4	O/A proponente não poderá ter pendência de relatórios finais em outras ações de extensão como coordenador/a junto à Proex.
5	O projeto deverá estar vinculado no sistema (SIGAA) à área temática "Educação".
6	O projeto deverá ter pelo menos um(a) discente da graduação na equipe executora da proposta (não sendo computados(as) os(as) discentes indicados(as) após a aprovação da proposta).
7	O projeto deverá sinalizar, ao longo de seu conteúdo, que terá a participação de ao menos um destes segmentos: professores/as e/ou estudantes e/ou gestores/as de escola(s) pública(s) da esfera estadual ou municipal dos territórios de abrangência da UFSB.
8	O projeto deverá apresentar Carta do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP-UFSB) ou instâncias exteriores equivalentes - e que esteja em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

	vigência, no caso de projeto que envolva questões éticas em pesquisas com seres humanos.
--	--

8. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas deverão ser submetidas pelo SIGAA Módulo de Extensão, na categoria "Projetos", conforme tutorial (ANEXO III), dentro do prazo descrito no cronograma deste edital.

8.2. Somente serão avaliadas as propostas cadastradas até o prazo final para submissão e com previsão de financiamento interno de 1 (uma) ou 2 (duas) cotas de bolsa.

8.3. **No ato de submissão, o/a proponente deve indicar, no campo Fonte de Financiamento disponível no sistema, que sua proposta está vinculada ao "Edital 03 – Proex" como Financiamento Interno.** Caso não efetue este procedimento, sua proposta não será encaminhada pelo sistema para avaliação, o que poderá implicar no cancelamento de sua participação no certame.

8.4. É de responsabilidade do/a proponente da atividade de extensão o acompanhamento do processo seletivo, desde o cadastramento da proposta até o resultado final, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos.

8.5. Poderão ser submetidas propostas de projetos já cadastradas no sistema. Entretanto, será necessário realizar nova submissão, direcionada exclusivamente para o edital (mesmo que esta reproduza o conteúdo da outra proposta em execução), pois o sistema não permite vinculação de atividades em execução a editais pontuais.

8.6. A proposta, preferencialmente, deverá ser compatível com a área de atuação do/a coordenador/a proponente.

8.7. Os projetos submetidos deverão considerar as diretrizes que orientam a formulação das atividades de extensão universitária presentes na Política Nacional de Extensão Universitária, quais sejam: interação dialógica; interdisciplinaridade e interprofissionalidade; indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão; impacto na formação do estudante e impacto e transformação social.

9. DA ETAPA DE HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS SUBMETIDAS

9.1. Os projetos submetidos a este edital passarão pela etapa de homologação, que consistirá na conferência quanto aos critérios eliminatórios (tabela 1, supracitada) por equipe da PROEX.

9.2. Os projetos que incorrerem em um ou mais critérios eliminatórios (tabela 1) serão desclassificados nesta etapa e não serão encaminhados para a avaliação.

9.3. Do resultado preliminar da etapa de homologação caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a ser enviado para o e-mail editais.pibex@ufsb.edu.br com o título: **RECURSO EDITAL 3/2023 – Título do Projeto.**

9.4. O recurso poderá ser avaliado pela equipe da PROEX e/ou membros da Câmara



de Extensão (CE) e/ou consultores *ad hoc*.

9.5. Após o resultado final da homologação, não caberá mais recurso.

9.6. Não serão aceitos documentos apresentados fora do prazo de submissão dos projetos, conforme o cronograma.

10. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS HOMOLOGADAS

10.1. As avaliações das propostas previamente aprovadas na etapa de homologação serão realizadas por pareceristas *ad hoc* convidados/as pela PROEX e por membros/as da CE.

10.2. Cada proposta será avaliada por 2 (dois/duas) avaliadores/as. Caso haja discrepância igual ou superior a 30% nas notas atribuídas, o projeto/programa será encaminhado para avaliação por um/a terceiro/a avaliador/a.

10.3. As propostas serão classificadas em ordem decrescente.

10.4. A pontuação atribuída ao mérito da proposta poderá variar entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos e será computada pela média ponderada das notas emitidas pelos/as avaliadores/as, obedecendo aos critérios e respectivos pesos dispostos na tabela 02 deste edital:

Tabela 02. CRITÉRIOS AVALIATIVOS		Peso	Pontuação
1	Contextualização e justificativa da proposta (fundamentada em teorias que orientem a proposta, destacando a relevância do problema/situação da ação extensionista).	0,10	0 a 10
2	Integração/vinculação com o ensino (ações relacionadas a um componente curricular (CC) ou integradas a Projeto Pedagógico de Curso (PPC) ou ligada ao ensino de outras maneiras)	0,10	0 a 10
3	Interação/associação/articulação com a pesquisa (proposta articulada a um grupo de pesquisa ou programa de pós-graduação <i>stricto ou lato sensu</i> ou a algum de seus produtos - tese, dissertação, monografia, artigo, livro, entre outros).	0,10	0 a 10
4	Impactos na formação acadêmica, ética e cidadã dos(as) discentes.	0,10	0 a 10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

5	Impacto social na comunidade-alvo e em outros setores da sociedade a partir da produção, aplicação e democratização de novos conhecimentos, especialmente os voltados às políticas públicas, bem como de métodos e tecnologias inovadoras formuladas pela interação e troca de saberes entre universidade e comunidade.	0,10	0 a 10
6	Consonância da justificativa, objetivos e metodologia do projeto com as temáticas, conceitos, base teórica que orientem o Edital PIBEX.	0,15	0 a 10
7	Caracterização da comunidade-alvo ou público-alvo	0,10	0 a 10
8	Proposta direcionada a pelo menos uma escola pública estadual que abriga a Rede Cuni.	0,10	0 a 10
9	Descrição, nos resultados esperados, dos impactos desejados na formação dos(as) discentes e na comunidade-alvo, além das previsões de publicações e outros produtos ¹ acadêmicos de extensão, e material para apoio e orientação ao desenvolvimento das ações da propostas.	0,10	0 a 10
10	Descrição do processo de autoavaliação do projeto (com explicitação dos indicadores qualitativos e quantitativos de extensão, dentre os quais devem estar compreendidos, no mínimo, os apontados no ANEXO II).	0,10	0 a 10
11	Descrição dos procedimentos e instrumentos pelos quais se pretende realizar a divulgação da ação à sociedade.	0,10	0 a 10
12	Viabilidade do cronograma de execução com as atividades descritas.	0,05	0 a 10
13	Interdisciplinaridade, Interprofissionalidade e Interinstitucionalidade (articulação entre categorias e instâncias da universidade; articulação com segmentos da sociedade; envolvimento com instituições externas privadas, públicas ou não governamentais).	0,15	0 a 10

10.5. Serão desclassificadas as propostas cujo mérito não atinja, no mínimo, a nota

¹ Segundo classificação da FORPROEX e da Resolução UFSB n. 14/2021, as publicações e outros produtos acadêmicos de extensão são: livro, anais, capítulo de livro, artigo, comunicação, manual, cartilha, notícias, entrevista, relatório técnico, produtos audiovisuais, programa de rádio ou TV, aplicativo, jogo educativo, produto artístico e outros. (ver em: [FORPROEX. Extensão universitária: organização e sistematização. BH-MG: Coopmed, 2007, p. 44.](#)).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

final 6,0 (seis).

10.6. Caso ocorra empate entre projetos, a PROEX procederá com a avaliação e o desempate, considerando os seguintes critérios da Tabela 03 do Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária da UFSB (PIBEX)- Edital Proex 001/2023, disponível no site <https://ufsb.edu.br/proex/editais>.

11. DA INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DOS RECURSOS

11.1. O resultado preliminar da avaliação será divulgado no dia **05/07/2023** no sítio eletrônico da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEX).

11.2. Os recursos quanto ao resultado preliminar da chamada deverão ser encaminhados até o dia **10/07/2023** via SIGAA, na aba "pedidos de reconsideração".

11.3. A PROEX não se responsabilizará e não avaliará recursos (pedidos de reconsideração) não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos.

11.4. O recurso (pedido de reconsideração) poderá ser analisado pela PROEX, e/ou por membros/as da CE e/ou por consultores/as *ad hoc*.

11.5. A argumentação dos recursos deve ser objetiva e sucinta, baseada na forma e nos critérios estabelecidos no Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária da UFSB (PIBEX)- Edital PROEX 001/2023, disponível no site <https://ufsb.edu.br/proex/editais>, nesta chamada e seus anexos.

11.6. Não serão aceitos documentos adicionais, exigidos nesta chamada e não enviados na fase de submissão.

11.7. Não haverá reapreciação dos recursos.

12. DO CADASTRO DO PLANO DE TRABALHO DO/A BOLSISTA E DO/A VOLUNTÁRIO/A:

12.1. Considerando os prazos descritos no cronograma deste edital (item 14), o/a coordenador/a de projeto "APROVADO COM RECURSO" deverá confirmar a execução da atividade no módulo de extensão do SIGAA; e a/o bolsista e/ou voluntária/o deverá manifestar interesse no SIGAA (Oportunidade de bolsa) antes de ser indicado/a pelo/a orientador/a.

12.2. Somente poderá ser cadastrado no módulo de extensão do SIGAA o plano de trabalho de bolsista de projeto "APROVADO COM RECURSO" e colocado "EM EXECUÇÃO" pelo/a coordenador/a do projeto. Além disso, caso seja de interesse do/a proponente, será possível cadastrar mais planos para discentes voluntários/as do projeto, na vigência deste edital (Tutorial no ANEXO IV).

12.3. O projeto "APROVADO SEM RECURSO" também poderá ser identificado como "EM EXECUÇÃO" pelo/a coordenador/a, que também poderá cadastrar os planos de trabalho para discentes voluntários/as.

12.4. O/A Coordenador/a do projeto aprovado é o/a responsável pela indicação/seleção do/a(s) bolsista(s) e/ou voluntário/a(s), devendo considerar as disposições do tópico "DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO" do Programa Institucional de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Bolsas de Extensão Universitária da UFSB (PIBEX)- Edital Proex 001/2023, disponível no site <https://ufsb.edu.br/proex/editais> .

13. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

13.1. Deve ser enviado exclusivamente através do Módulo de Extensão SIGAA, até 30 após a vigência da proposta.

13.2. Deve informar todas as ações desenvolvidas com especificação de carga horária, bem como o público alcançado e demais indicadores listados no ANEXO II do Edital PIBEX (Edital n. 01/2023), sob pena de o/a proponente ficar impedido/a de participar de novos editais da PROEX enquanto persistir a inadimplência.

13.3. Deve conter, se for o caso, os produtos resultantes dos projetos, que serão veiculados em mídias digitais e no portal da PROEX/UFSB.

13.4. Caso o relatório final não seja aprovado, o arquivo será reencaminhado ao (a) coordenador (a) responsável pela proposta para que seja realizada a readequação e reenvio em até 7 (sete) dias após o envio da solicitação de readequação.

14. DO CRONOGRAMA

14.1. Os/As interessados/as em participar da presente seleção deverão observar os prazos, conforme quadro abaixo:

AÇÃO	PERÍODO
Lançamento do Edital	31 de março de 2023
Abertura da submissão de propostas no módulo de Extensão do SIGAA	07 de abril de 2023
Data limite para submissão de propostas no módulo de Extensão do SIGAA	07 de maio de 2023
Aprovação dos Departamentos	11 de maio de 2023
Resultado provisório da fase de homologação	19 de maio de 2023
Recurso do resultado provisório da fase de homologação – Via e-mail	24 de maio de 2023
Resultado final da homologação	26 de maio de 2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Envio dos projetos para os/as avaliadores/as	07 de junho de 2023
Prazo para avaliação dos Projetos	02 de julho de 2023
Prazo para eventual 3º avaliação	04 de julho 2023
Divulgação do resultado provisório no sítio da PROEX	05 de junho de 2023
Prazo para recurso (solicitação de reconsideração) no módulo de Extensão do SIGAA	10 de julho 2023
Resultado do recurso (reconsideração)	11 de julho de 2023
Divulgação do resultado final no sítio da PROEX	12 de julho de 2023
Prazo para o/a coordenador/a da proposta aprovado confirmar a execução no módulo de Extensão do SIGAA	17 de julho de 2023
Prazo para o discente se cadastrar no SIGAA em "OPORTUNIDADE DE BOLSAS"	20 de julho de 2023
Prazo para o/a coordenador/a do projeto aprovado cadastrar o/s plano/s de trabalho	25 de julho de 2023
Data limite para a/o discente encaminhar a documentação solicitada no item 16.1	26 de julho de 2023 à 07 de agosto de 2023
Período para execução da proposta	21 de agosto de 2023 21 de agosto de 2024
Prazo para cadastro do relatório final da atividade no Módulo de Extensão do SIGAA	30 dias após a data final de execução



15. DAS OBRIGAÇÕES DO/A COORDENADOR/A DO PROJETO

15.1. As obrigações do(a) Coordenador(a) do projeto estão dispostas no **item 11.1** do Tópico "DAS OBRIGAÇÕES" do Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária da UFSB (PIBEX)- Edital Proex 001/2023, disponível no site <https://ufsb.edu.br/proex/editais>.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO/A DISCENTE BOLSISTA

16.1. Encaminhar para o e-mail editais.pibex@ufsb.edu.br, no prazo estipulado no cronograma, com título da mensagem: Documental / Edital 03/2023

a) Termo de Compromisso assinado pelo/a discente e pelo/a coordenador/a do projeto (Anexo VIII);

b) Histórico Escolar atualizado;

c) Atestado de matrícula do quadrimestre corrente;

d) Encaminhar também os dados bancários, com um comprovante (extrato bancário, foto do cartão etc.) e cópia do RG e CPF. Não serão aceitas contas poupança. São aceitas contas bancárias de bancos digitais.

16.2. Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho em regime de 20 (vinte) horas semanais.

16.3. Manter atualizados os dados cadastrais, elaborar e encaminhar, em conjunto com a coordenação do projeto, o relatório final das atividades até a data estipulada no cronograma.

16.4. Participar do Congresso de Extensão da UFSB (CONEX) ou de qualquer outro evento da PROEX, com apresentação dos processos desenvolvidos e dos resultados até então alcançados, quando convocado/a.

16.5. Mencionar a condição de bolsista de extensão nas publicações e trabalhos pertinentes de que participar e incluir comprovantes nos relatórios.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

17.1. A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas nesta chamada e das normas vigentes no âmbito na UFSB, das quais o/a coordenador/a do projeto não poderá alegar desconhecimento.

17.2. Caso, na proposta do Projeto, esteja prevista a realização de cursos, oficinas, entre outras atividades pontuais de Formação Docente ou Discente, o/a coordenador/a do projeto deverá, obrigatoriamente, cadastrar a atividade no módulo de extensão do SIGAA na categoria Curso, conforme a Resolução UFSB 14/2021.

17.3. A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFSB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.4. Outros documentos poderão ser solicitados a qualquer tempo pela PROEX ou pelos órgãos de controle para fins de acompanhamento ou prestação de contas dos projetos ou ainda para verificação da participação de seus/suas membros(as).

17.5. Para situações não previstas na presente chamada, prevalecerão as normas e procedimentos institucionais da UFSB.

17.6. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela PROEX e pela PROGEAC e, quando necessário, em consulta à Câmara de Extensão.

17.7. Outras informações poderão ser obtidas junto à Coordenação de Gestão da Extensão no e-mail: editais.pibex@ufsb.edu.br.

Itabuna-Ba, 31 de março de 2023.

Hamilton Richard Alexandrino Ferreira dos Santos
Pró-Reitor de Extensão e Cultura
UFSB



ANEXO I

Classificação das áreas temáticas de atividades de extensão tendo por referência as orientações do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX).

DENOMINAÇÕES	DEFINIÇÕES
COMUNICAÇÃO	Comunicação Social: Mídia Comunitária; Comunicação Escrita e Eletrônica; Produção e Difusão de Material Educativo; Televisão Universitária; Rádio Universitária; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Comunicação Social; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área
CULTURA E ARTE	Desenvolvimento da Cultura; Cultura Memória e Patrimônio; Cultura e Memória Social; Cultura e Sociedade; Folclore, Artesanato e Tradições Culturais; Produção Cultural e Artística na área de Música, Artes Visuais e Artes Gráficas; Produção Cultural e Artística na Área de Fotografia, Cinema e Vídeo; Artes Cênicas, Produção Teatral e Circense; Rádio Universitária; Capacitação de Gestores de Políticas Públicas; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Cultura e Memória Social.
DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA	Assistência Jurídica; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Direitos Humanos; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Direitos de Grupos Sociais; Organizações Populares; Questão Agrária.
EDUCAÇÃO	Educação Básica; Educação e Cidadania; Educação à Distância; Educação Continuada; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial; Educação Infantil; Ensino Fundamental; Ensino Médio; Incentivo à Leitura; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Educação; Cooperação Interinstitucional e Internacional na área de Educação do Ensino Superior.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

MEIO AMBIENTE	Preservação e Sustentabilidade do Meio Ambiente; Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Desenvolvimento Regional Sustentável; Aspectos de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Desenvolvimento Urbano e do Desenvolvimento Rural; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Meio Ambiente; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área de Meio Ambiente; Educação Ambiental, Gestão de Recursos Naturais; Sistemas Integrados para Bacias Regionais e Zonas Costeiras.
SAÚDE	Promoção à Saúde e Qualidade de Vida; Atenção a Grupos de Pessoas com Necessidades Especiais; Atenção Integral à Saúde da Mulher; Atenção Integral à Saúde da Criança; Atenção Integral à Saúde de Adultos; Atenção Integral à Terceira Idade; Atenção Integral à Saúde do Adolescente e ao Jovem; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Saúde; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Desenvolvimento do Sistema de Saúde; Saúde e Segurança no Trabalho: Esporte, Lazer e Saúde; Hospitais e Clínicas Universitárias; Novas Endemias e Epidemias; Saúde da Família; Uso e Dependência de Drogas.
TECNOLOGIA E PRODUÇÃO	Transferência de Tecnologias; Empreendedorismo; Empresas Juniores; Inovação Tecnológica; Polos Tecnológicos; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Ciências e Tecnologia; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Direitos de Propriedade e Patentes.
TRABALHO	Reforma Agrária e Trabalho Rural; Trabalho e Inclusão Social; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas do Trabalho; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Educação Profissional; Organizações Populares para o Trabalho; Cooperativas Populares; Questão Agrária; Saúde e Segurança no Trabalho; Trabalho Infantil; Turismo e Oportunidades de Trabalho; Ações Laboratoriais Especializadas (análise, ensaios, calibrações, medições, etc.).



ANEXO II
INDICADORES PARA AUTOAVALIAÇÃO² DOS PROJETOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA.

	Indicador	Resposta
1	O Projeto está integrado a um Projeto Pedagógico de Curso (PPC) de graduação da UFSB? (Sim/Não)	
2	Número de apresentações de trabalho, resultantes da ação de extensão contemplada, em eventos de extensão ou integrados de pesquisa e extensão.	
3	Número de publicações, resultantes da ação de extensão contemplada. (Incluir relação das publicações e links de acesso, caso haja).	
4	Número de materiais didáticos de apoio ou instrucional à ação de extensão contemplada, como por ex., livreto, livro, manual, cartilha, entre outros. (Incluir relação dos materiais e links de acesso, caso haja).	
5	Número de produções artísticas (exposição, espetáculo, outros) a partir de resultados ou como parte do projeto contemplado.	
6	Número de produções audiovisuais geradas a partir de resultados da atividade ou como parte do projeto contemplado.	
7	Número de bolsas de fomento interno não-originadas da Proex (incluindo bolsas de permanência-BAP e ligadas às Unidades Acadêmicas) e externo a discentes da graduação ou pós-graduação da UFSB ligados ao projeto.	
8	Número de instituições de ensino da rede pública envolvidas na execução do projeto contemplado.	
9	Número de Colégios da Rede CUNI e as escolas que os abrigam envolvidos na execução do projeto contemplado.	
10	Número de professores(as) da rede pública de ensino básico alcançados(as).	
11	Relação das comunidades/ populações vulneráveis alcançadas pelas ações do projeto/programa contemplado com o(s) respectivo(s)	

² Compreendendo a autoavaliação como parte do processo de aprendizado e oportunidade de aprofundar os conhecimentos e realizar tomadas de decisão, para o presente Programa os(as) coordenadores(as) deverão utilizar os indicadores deste Anexo para acompanhamento e autoavaliação dos projetos, sendo possível adicionar outros que permitam maior detalhamento dos resultados alcançados. Observar que os indicadores listados devem, obrigatoriamente, fazer parte e serem incluídos nos relatórios parcial e final, conforme Decreto 7.416/2010.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

	município(s)).	
12	Número de intercâmbios/parcerias com unidades e setores internos à UFSB (Incluir relação das unidades/setores).	
13	Número de parcerias interinstitucionais (com organizações do setor público, privado e movimento social organizado) através de convênio, contrato e acordo.	
14	Número de parcerias interinstitucionais (com organizações do setor público, privado e movimento social organizado) não oficializadas.	
15	Relação de mídias e redes sociais utilizadas na comunicação com a sociedade (incluir relação de links e perfis).	
16	As ações do projeto contemplado envolveram a compreensão do meio ambiente de forma integrada, levando em conta aspectos como ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, culturais, éticos entre outros? (Sim/Não).	
17	As ações do projeto contemplado valorizaram a cultura ou promoveram a afirmação da cultura da(s) comunidade(s)-alvo? (Sim/Não).	